



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 2091, em 23 de dezembro de 2014.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 556.586,31 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo discriminadas:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.361.0006.2025 – Pagamento de Pes. e Encargos Sociais – Ensino Fundamental

3190-11 – R\$ 250.000,00 Fonte: FUNDEB 60%

3190-13 R\$ 50.000,00 Fonte: FUNDEB 60%

12.365.0007.2027 – Pagamento de Pes. e Encargos Sociais – Educação Infantil

3190-11 – R\$ 100.000,00 Fonte: FUNDEB 60%

3190-13 R\$ 25.000,00 Fonte: FUNDEB 60%

12.366.0035.2029 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

3190-11 – R\$ 30.000,00 Fonte: FUNDEB 60%

3191-13 R\$ 8.368,96 Fonte: FUNDEB 60%

12.367.0008.2030 – Desenvolvimento do Ensino Especial

3190-11 – R\$ 30.000,00 Fonte: FUNDEB 60%

3191-13 R\$ 5.000,00 Fonte: FUNDEB 60%

12.361.0006.2026 – Manutenção do Ensino Fundamental

3390-39 - R\$ 58.217,35 Fonte: Salário Educação

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, a saber: Pareceres Contábil.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 23 de dezembro de 2014.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA

Prefeita – OPO/RO